



**Atenção! Novas portarias
agilizam apoio federal a
calamidades e emergências**

**Ministério da Cidadania simplifica processo
para apoiar estados e municípios em situação
de calamidade pública ou emergência**

Importante!

Há parâmetros mínimos para repasse federal: o estado ou município deve ter no mínimo 50 pessoas que precisam de abrigos provisórios

O Ministério da Cidadania repassa R\$ 20 mil para cada grupo de 50 pessoas acolhidas

(Portaria 90/2013)

Para agilizar o apoio aos estados e municípios em situação de calamidade pública ou emergência que demandam abrigos provisórios, o Ministério da Cidadania publicou duas normativas:

Portaria SNAS 5, de 06 de janeiro de 2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-5-de-5-de-janeiro-de-2022-372227106>

Portaria MC 735, de 31 de dezembro de 2021

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mc-n-735-de-31-de-dezembro-de-2021-371555088>

Conforme a Portaria SNAS 5/2022, **pelos próximos 60 dias, estados e municípios precisam apresentar apenas dois documentos a fim de obter o cofinanciamento federal para execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:**

- 1. Ofício** do estado ou município solicitante; e
- 2. Requerimento simplificado**, informando quantas pessoas estão desalojadas/desabrigadas (Anexo I da Portaria 5/2022).



ANEXO I

Requerimento para solicitação de Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

Modelo simplificado

Secretaria de Assistência Social solicitante :

I__I Municipal I__I Estadual I__I Distrito Federal

Município:

UF:

Nome do(a) Gestor(a):

Nome do Contato para referência:

Telefone: ()

E-mail:

Requerimento referente ao mês: [mês/ano]

Nº de Pessoas Acolhidas nos Alojamentos Provisórios:

Nº do Decreto Municipal/Estadual que declara a situação de emergência ou calamidade:

Relação dos Alojamentos Provisórios Implantados:

Neste ato, fica o(a) Gestor(a)/Chefe do Poder Executivo ciente de que o não atendimento das condições previstas no art. 2º da Portaria MC nº 735, de 31 de dezembro de 2021, no prazo de até 90 (noventa) dias, poderá acarretar devolução integral do recurso repassado.

Assinatura do(a) Gestor(a) de Assistência Social
ou do Chefe do Poder Executivo do ente federativo

ATENÇÃO!

Esses dois documentos (ofício e requerimento simplificado) devem ser enviados o mais rapidamente possível à Secretaria Nacional de Assistência Social por meio do email:

acolhimento@cidadania.gov.br

A Portaria 735/2021 suspendeu por 60 dias a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos no ato da solicitação de cofinanciamento:

- a) **Decreto da situação de calamidade pública ou emergência** do estado ou município que está solicitando apoio federal;
- b) **Requerimento completo** (nos moldes do Anexo II da Portaria MDS nº 90/2013 - http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/ANEXOII_Situacao_Calamidade.pdf); e
- c) **Termo de Aceite**, com a devida aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social mediante Resolução (http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/12/2-Termo-de-Aceite_calamidade_novo.pdf)

Isso não significa que esses documentos sejam desnecessários, mas sim que agora estados e municípios têm um prazo de até 90 dias para enviar

Esse três documentos (Decreto local,
Requerimento completo e Termo de Aceite)
devem ser encaminhados à Secretaria Nacional de
Assistência Social até 90 dias após a solicitação do
cofinanciamento federal por meio do email

acolhimento@cidadania.gov.br

sem precisar enviar mais a
documentação por meio físico

RESUMINDO:

No ato da solicitação de cofinanciamento: enviar ofício e requerimento simplificado para o email *acolhimento@cidadania.gov.br*

Até 90 dias após a solicitação: enviar Decreto local da situação de calamidade/emergência, Requerimento completo e Termo de Aceite para o email *acolhimento@cidadania.gov.br*

Dicas finais para os próximos 60 dias:

1. Não é necessário enviar Portaria de reconhecimento federal pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional;
2. O Requerimento Simplificado pode ser acessado no Anexo I da Portaria 5/2022: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mc-n-735-de-31-de-dezembro-de-2021-371555088> ; e
3. Não precisa enviar mais nada pelo correio, apenas encaminhe os arquivos para o email acolhimento@cidadania.gov.br .



Caso você precisar falar diretamente com a nossa equipe, esses são os nossos contatos:

(61) 2030.3180/2030.3078

(61) 99321.0068

acolhimento@cidadania.gov.br

**Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento
Departamento de Proteção Social Especial
Secretaria Nacional de Assistência Social**



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL